



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CARNAUBAL  
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL

PODER EXECUTIVO

Publicações dos atos da Administração Pública direta e indireta, fundacional e autárquica do município de Carnaubal – Ceará – Lei nº 252, de 29 de abril de 2016

**JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**  
Prefeito Municipal

**OTALÍCIO FERREIRA DE MEDEIROS**  
Vice-Prefeito Municipal

•**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
João Paulo Marques Brito – Coordenador(a) de editoração e publicação

•**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Marcos Barbosa da Silva – Secretário(a)

•**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
Francisco de Assis Veras - Secretário(a)

•**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Genice Alcântara Jorge Fontenele - Secretário(a)

•**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
Ana Claudia Martins Oliveira - Secretário(a)

•**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Daniely Rodrigues de Almeida Macêdo - Secretário(a)

•**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Juliana Mesquita Chaves Araújo Lopes - Secretário(a)

•**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
Paulo Roberto Lima Fontenele - Secretário(a)

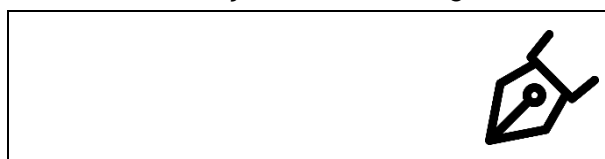
•**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Raimundo Nonato Chaves de Araújo - Secretário(a)

•**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E ESPORTO**  
Ticiane Mayne Fontenele Sales - Secretário(a)-  
Adjunto(a)

•**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Leandro Bezerril Cunha – Procurador(a) Geral



Certificação/assinatura digital



Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE  
CNPJ: 07.732.670/0001-41



Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico:  
[www.carnaubal.ce.gov.br/doms](http://www.carnaubal.ce.gov.br/doms)

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2021, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 431, de 16 de novembro de 2022.

Estima as receitas e fixa as despesas municipais alusivas ao exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, aprovou e eu, José Weliton Souza Leite, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2023 no montante de R\$ 83.603.000,00 (Oitenta e Três milhões e Seiscentos e Três Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II. O Orçamento à Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total foi estimada em R\$ 83.603.000,00 (Oitenta e Três Milhões e Seiscentos e Três Mil Reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, distribuída conforme Anexo I desta Lei.

Seção II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 83.603.000,00 (Oitenta e Três milhões e Seiscentos e Três Mil Reais) com o seguinte desdobramento:

- I. No Orçamento Fiscal, em R\$ 56.312.580,00 (Cinquenta e Seis milhões, Trezentos e Doze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais);
- II. No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 27.290.420,00 (Vinte e Sete milhões, Duzentos e Noventa Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).

Seção III  
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 4º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, conforme desdobramento de que trata o quadro constante no Anexo II que integra esta Lei.

Seção IV  
DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo Único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.



Art. 6º. A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I. até o limite de 90% (noventa por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes:
  - I. da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
  - II. da Reserva de Contingência.
  - III. para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
  - IV. para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 7º, inciso I desta Lei, quando o crédito se destinar a:

- I. atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
- II. atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III. atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- IV. para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- V. incorporar excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, previstas na LDO para 2023.

Art. 12. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei.

Art. 13. Integram essa Lei os seguintes Anexos:



- I. Demonstrativos Consolidados do Orçamento;
- II. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

Art. 14 - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 15 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 16 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE, em 16 de novembro de 2022.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL torna público o extrato do instrumento contratual nº2022.11.01.01, resultante do Pregão Eletrônico nº. 01.035/2022-PE-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NOMENCLATURA
1010.12.122.0006.2.101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1010.12.361.0017.2.104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO

VALOR GLOBAL: R\$ 48.050,00 (QUARENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS).

CARNAUBAL-CE, 01 de Novembro de 2022.

ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA DA SAÚDE**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL torna público o extrato do instrumento contratual nº2022.11.01.02, resultante do Pregão Eletrônico nº. 01.035/2022-PE-SRP

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0808.10.301.0050.2.079	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
0808.10.302.0051.2.082	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL-HMNSA PDDE
0808.10.122.0013.2.064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.08.10.304.0014.2.093	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO

ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO

ASSINA PELA CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 26.880,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

CARNAUBAL-CE, 01 de Novembro de 2022.

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE CARNAUBAL torna público o extrato do instrumento contratual nº 2022.11.01.03, resultante do Pregão Eletrônico nº. 01.035/2022-PE-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NOMENCLATURA
0606.04.122.0011.2.024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULT. TURISMO E DESPORTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCOS BARBOSA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO



VALOR GLOBAL: R\$ 5.950,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CARNAUBAL-CE, 01 de Novembro de 2022.

MARCOS BARBOSA DA SILVA  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CARNAUBAL torna público o extrato do instrumento contratual nº 2022.11.01.04, resultante do Pregão Eletrônico nº. 01.035/2022-PE-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NOMENCLATURA
1212.04. 04.122.0003.2.133	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCOS BARBOSA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

CARNAUBAL-CE, 01 de Novembro de 2022.

MARCOS BARBOSA DA SILVA  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração do município de Carnaubal-Ce torna público o Extrato do sétimo aditivo ao Contrato nº 1005.01/2018 decorrente da PREGÃO PRESENCIAL nº 1204.02/2018 PP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB VIA FIBRA ÓPTICA NO PONTO DE ORIGEM (PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL), E TRANSPORTE DE CIRCUITO DE DADOS DO PONTO DE ORIGEM PARA OS PONTOS DE DESTINO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS ENDEREÇOS SOLICITADOS DA SEDE E DO INTERIOR, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL .



VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)  
VALOR GLOBAL: R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais)  
PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 08 DE MAIO DE 2023

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO SANTOS DE AQUINO

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCOS BARBOSA DA SILVA

CARNAUBAL-CE, 08 de novembro de 2022.

MARCOS BARBOSA DA SILVA  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do município de Carnaubal-Ce torna público o Extrato do sétimo aditivo ao Contrato nº 1005.02/2018 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 1204.02/2018 PP  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB VIA FIBRA ÓPTICA NO PONTO DE ORIGEM (PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL), E TRANSPORTE DE CIRCUITO DE DADOS DO PONTO DE ORIGEM PARA OS PONTOS DE DESTINO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS ENDEREÇOS SOLICITADOS DA SEDE E DO INTERIOR, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL .

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)  
VALOR GLOBAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)  
PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 08 DE MAIO DE 2023

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO SANTOS DE AQUINO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA

CARNAUBAL-CE, 08 de novembro de 2022.

ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DA SAÚDE

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Carnaubal-Ce torna público o Extrato do sétimo aditivo ao Contrato nº 1005.03/2018 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 1204.02/2018 PP  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB VIA FIBRA ÓPTICA NO PONTO DE ORIGEM (PREFEITURA



MUNICIPAL DE CARNAUBAL), E TRANSPORTE DE CIRCUITO DE DADOS DO PONTO DE ORIGEM PARA OS PONTOS DE DESTINO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS ENDEREÇOS SOLICITADOS DA SEDE E DO INTERIOR, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL .

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)  
VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)  
PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 08 DE MAIO DE 2023

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO SANTOS DE AQUINO

ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO

CARNAUBAL-CE, 08 de novembro de 2022.

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Carnaubal-Ce torna público o Extrato do sétimo aditivo ao Contrato nº 1005.04/2018 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 1204.02/2018 PP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA: BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MB VIA FIBRA ÓPTICA NO PONTO DE ORIGEM (PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL), E TRANSPORTE DE CIRCUITO DE DADOS DO PONTO DE ORIGEM PARA OS PONTOS DE DESTINO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TODOS OS ENDEREÇOS SOLICITADOS DA SEDE E DO INTERIOR, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL .

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)  
VALOR GLOBAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)  
PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 08 DE MAIO DE 2023

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO SANTOS DE AQUINO

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCOS BARBOSA DA SILVA

CARNAUBAL-CE, 08 de novembro de 2022.

MARCOS BARBOSA DA SILVA  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

